

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE
EMPRESAS
PSE nº 002/2022 - PORTARIA nº 017/2022**

NOTIFICAÇÃO

APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

À COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI
– ME, CNPJ nº 35.796.806/0001-12

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, pessoa de direito público interno, com sede na cidade de Cordeiros-BA, representado por seu Prefeito Municipal Delci Alves Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Cordeiros-BA, Estado da Bahia, vem à presença de V. Sa., em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e demais matérias pertinentes à espécie apresentar:

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

Contra a CONSTRUTORA POTENCIAL SERVIÇO EIRELI - ME, empresa individual de sociedade limitada, cuja sede está estabelecida na Rua Antônio Jorge Cerqueira, n.º 347, Andar 1, Bairro Novo Brumado, cidade de Brumado Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 32.131.405/0001-55.

A empresa foi vencedora do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 015/2021, da qual originou-se o contrato administrativo 026/202, pelo qual a empresa assumiu obrigações de fornecer materiais odontológicos e insumos para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

Acontece que, a referida empresa vem descumprindo com seus encargos, tendo em vista, que não tem atendido tempestivamente as requisições

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



realizadas pelo setor de compras do município, as entregas dos produtos solicitados estão sendo feitas fora do prazo legal, de forma parcial e ainda com especificações diferentes das registradas na licitação, causando prejuízos para a saúde pública do município.

A administração pública já solicitou por diversas vezes execução correta do contrato, entretanto todas as tentativas foram infrutíferas. Sendo assim, é necessário a presente notificação, tendo em vista a tramitação do Processo Administrativo de nº 002/2022, que visa apuração de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais e distrato unilateral.

Destaque-se que constatada a irregularidade contratual é cabível a aplicação de penalidades conforme a Lei 8.666/93, podendo a contratada ser inclusive declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública em todos os âmbitos.

“Ex-Positis”, face à relevância dos fatos e fundamentos jurídicos invocados, concede-se vistas do Processo Administrativo nº 02/2021, bem como concede-se o prazo de 5 (cinco) dias para a manifestação dessa empresa acerca da rescisão em apreço. Em homenagem aos Princípios do Contraditório e ampla defesa, vez que, poderá acarretar a aplicação de multa e aplicação da penalidade de Declaração de Inadimplente.

Vanusia Braz do Nascimento

VANUSIA BRAZ DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão